

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A.,
E
ASSOCIAÇÃO DE AUDITORES DOS CURSOS DE DEFESA NACIONAL

Reconhecendo o importante papel da **Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional** na valorização profissional dos seus associados, colaboradores permanentes, cônjuges e filhos,

é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** que visa proporcionar aos Associados e colaboradores permanentes da Associação uma preparação técnico-profissional de nível superior,

entre:

GRUPO ENSINUS, que aqui outorga através da **ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A.**, com sede na Estrada de Benfica, 628, Lisboa, pessoa coletiva n.º 500257884, neste ato representada pelas suas Administradoras, com poderes para o ato, a Senhora Dr.ª Teresa do Rosário Damásio e a Senhora Prof.ª Doutora Maria da Conceição Soeiro,

e

ASSOCIAÇÃO DE AUDITORES DOS CURSOS DE DEFESA NACIONAL, com sede no Campo de Santa Clara, n.º 62 – 1100-474 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, o Senhor Dr. João Franco, e Vogal Senhora Dr.ª Virgínia Fonseca

nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

1. O Grupo ENSINUS, pelo presente protocolo, obriga-se a conceder aos associados e colaboradores permanentes da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional,



cônjuges (ou quem viva em condições análogas à dos cônjuges devidamente comprovada) e aos filhos, uma redução de 25% da propina mensal relativa a todos os cursos ministrados nos seus Estabelecimentos de Ensino.

2. Ficam excluídos deste protocolo todos os cursos estabelecidos em associação ou parceria com outras entidades, sempre que os custos de formação não sejam da responsabilidade do Grupo ENSINUS.

Segunda

As condições especiais referidas no número anterior são válidas nas Instituições de Ensino do GRUPO ENSINUS, nomeadamente:

- a) Colégio de Alfragide;
- b) Externato Álvares Cabral;
- c) Externato Marquês de Pombal;
- d) EPET – Escola Profissional de Estudos Técnicos;
- e) EPAR – Escola Profissional Almirante Reis;
- f) INETE – Instituto de Educação Técnica;
- g) Escola de Comércio de Lisboa;
- h) Escola de Comércio do Porto, e
- i) Instituto Superior de Gestão.

Terceira

Nos processos de candidatura aos diversos cursos ministrados nas Instituições do *Grupo ENSINUS* deverá ser junta declaração autenticada emitida pelo Segundo Outorgante, na qual se ateste a qualidade de associado ou colaborador permanente da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional, que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

Quarta

1. O Grupo ENSINUS e a Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional poderão vir a executar conjuntamente, conferências, Seminários, Projetos e Investigação, ações de formação e diferentes atividades no âmbito da extensão académica, em termos a acordar.
2. Pelo presente protocolo o GRUPO ENSINUS concede ainda à Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional, salvaguardando sempre as necessidades próprias das atividades das diversas Instituições que constituem o Grupo ENSINUS e, sem colidir com os princípios e valores das Instituições, espaços das suas instalações para a



realização das suas atividades, conferências, encontros e eventos em geral, reservando-se ao Grupo ENSINUS e seus Dirigentes a decisão final em qualquer caso de conflito.

Quinta

O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano letivo.

Sexta

A Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional garante a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados e colaboradores permanentes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

Sétima

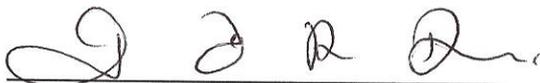
As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam nas Instituições do Grupo ENSINUS em data posterior à assinatura deste protocolo, ou se já forem alunos inscritos, a partir da data da entrada em vigor do presente protocolo, salvaguardando-se todos os efeitos já produzidos.

Oitava

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

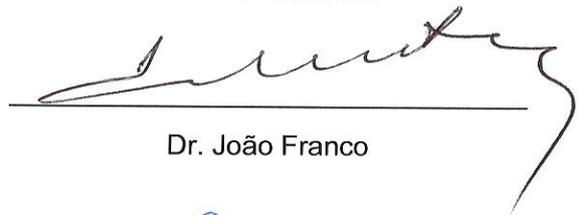
Lisboa, catorze de julho de dois mil e vinte e um

**ENSINUS I – EMPREENDIMENTOS
EDUCATIVOS, S.A.**

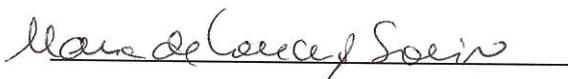


Dr.^a Teresa do Rosário Damásio

**Associação de Auditores dos Cursos de
Defesa Nacional**



Dr. João Franco



Prof.^a Doutora Maria da Conceição Soeiro



Dr.^a Virgínia Fonseca

